



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Março de 2025 às 10:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-6602025, **Código de validação:** 2F47EF85C0.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 6602025
(relativo ao Processo 114722024)
Código de validação: 2F47EF85C0

Assunto: Registro de Preços - Aquisição de impressoras
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços para aquisição de impressoras do tipo laser monocromáticas, jato de tinta coloridas (com tanque), multifuncionais e transformadores de tensão, **no valor total estimado de R\$ 2.466.640,82 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexos [DESPACHO-CMTI – 312025](#) e [Termo de Referencia - AQUISICAO IMPRESSORAS E TRANSFORMADOR 13012025 Assinado.pdf](#);

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 1302025](#), cabe registrar as seguintes informações:

- a) **Itens 1 e 9.4** – A Unidade requisitante anexou os documentos atualizados, conforme [DFD_Impressoras e Transformadores 2025_Assinado.pdf](#) e [ESTUDO TECNICO PRELIMINAR AQUISICAO IMPRESSORAS 25022025_Assinado.pdf](#);
- b) **Item 6** - Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme [DESPACHO-CMTI - 852025](#):

“A contratação não se encontra na previsão do Plano Anual de Contratações de 2025, MAS ESTÁ CONTEMPLADA COMO UMA DAS ATIVIDADES PRIORIZADAS NO FEMPE 2025.”

- c) **Itens 4 e 7**, respectivamente - Cabe registrar a manifestação da Unidade requisitante, abaixo transcrita, conforme Item 5 do [ESTUDO TECNICO PRELIMINAR AQUISICAO IMPRESSORAS 25022025_Assinado.pdf](#):

“Com relação ao Procedimento Público de Intenção para Registro de Preços, a PGJMA será única contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei nº 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do procedimento licitatório e ainda devido ao nosso modelo de objeto ser



(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Março de 2025 às 10:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-SEAF-6602025, **Código de Validação:** 2F47EF85C0.



Secretaria Administrativo-Financeira

específico para as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça.”

“ Quanto ao Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços (art. 17, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2 da Lei nº 14.133/2021), até o momento da elaboração documental deste processo a Diretoria-Geral da PGJMA ainda não havia disponibilizado Catálogo.”

Por fim, quanto a solicitação de análise jurídica contida no parecer supra, referente aos itens 4 e 7, cabe registrar que os autos serão objeto de análise da Assessoria Jurídica após elaboração da minuta do edital.

Ante o exposto, após as informações apresentadas no [DESPACHO-CMTI - 852025](#), e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 07/03/2025 às 10:41 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

**TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA**